



RIZA SECURITIZADORA S.A.  
CNPJ Nº 08.769.451/0001-08  
NIRE 35.300.340.949

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 108ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A.**

**Realizada em 17 de agosto de 2026**

- 
1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 17 de agosto de 2026 às 15:00 horas, de forma integralmente digital, através da plataforma de comunicação Microsoft Teams, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela RIZA SECURITIZADORA S.A. ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900 ("Assembleia").
  2. **MESA:** Presidente: Guilherme Vieira Tavares; e Secretária: Gabriela Argeu Barreto.
  3. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada por meio do edital de primeira convocação publicado consoante previsto no caput, do art. 26 da Resolução CVM 60, na página na rede mundial de computadores que contém as informações do Patrimônio Separado, mantida pela Emissora (<https://acesso.virgo.inc/emissoes>), assim como encaminhado à CVM via sistema fundos.net (<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/login>), no dia 28 de julho de 2026 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente).
  4. **PRESENÇA:** Presentes: (i) representantes dos titulares de 52,80% (cinquenta e dois inteiros e oitenta centésimos por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; (ii) representantes da Emissora; e (iii) representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **17.595.680/0001-36** ("Agente Fiduciário").
  5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
    - a) A não declaração do Vencimento Antecipado dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto na Cláusula 6.1.2, item (x) do Termo de Emissão e na Cláusula 6., item (x) do Termo de Securitização, caracterizado pelo descumprimento, pela Devedora, dos Índices Financeiros com base nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
    - b) Caso não seja declarado o Vencimento Antecipado, aprovar a realização, pela Devedora, do Resgate Antecipado Facultativo do saldo devedor das Notas Comerciais, sem o pagamento do Prêmio, previsto na Cláusula 5.2 do Termo de Emissão.



Em razão das deliberações, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizará todos os atos e celebrará todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar os itens aqui deliberados.

**6. DELIBERAÇÕES:** O Agente Fiduciário questionou à Emissora e os Titulares dos CRI, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Examinada e debatida a matéria, foi deliberado o seguinte:

- a) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI presentes, sem voto contrário ou abstenção, **aprovaram a integralidade dos itens da Ordem do Dia.**

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito dos CRI em razão das matérias aprovadas.

7.2. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reiteram que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforçam que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

7.4. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas.



7.5. A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 17 de agosto de 2026

Assinado por:  
  
1E87DC396104467...  
Nome: Guilherme Vieira Tavares  
CPF nº: 432.972.648-37  
Presidente

Assinado por:  
  
B1D20BD99825418...  
Nome: Gabriela Argeu Barreto  
CPF nº: 366.664.908-43  
Secretária

*[página deixada em branco intencionalmente]*  
*[assinaturas nas próximas páginas]*



(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 108ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. realizada em 17 de agosto de 2026).

Assinado por:

Ana Carolina Briante Eiler

13784FDBA67B451...

DocuSigned by:

Matheus Araujo Navarro

6ADEF2DC09524ED...

RIZA SECURITIZADORA S.A.  
Emissora

Nome: Ana Carolina Briante Eiler  
Cargo: Procuradora  
CPF Nº: 420.428.228-84

Nome: Matheus Araujo Navarro  
Cargo: Procurador  
CPF Nº: 442.176.798-07

Assinado por:

Rafael Toni

6A8E280CFCBC4A5...

Assinado por:

Guilherme Vieira Tavares

1E87DC396104467...

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Agente Fiduciário

Nome: Rafael Toni  
Cargo: Procurador  
CPF Nº: 383.115.638-70

Nome: Guilherme Vieira Tavares  
Cargo: Procurador  
CPF Nº: 432.972.648-37